



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 15109/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado na área de Formação continuada dos professores da Rede Municipal, para ministrar palestra referente a ANOS INICIAIS: COMO A CRIANÇA APRENDE E COMO PODEMOS ENSINÁ-LA, a ser proferida no dia 01 de fevereiro de 2024 na forma presencial, no evento de abertura da semana pedagógica dos professores e educadores infantil da rede municipal de ensino 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000015109/2023

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL
Endereço :	Número :
Município :	Estado :
Bairro :	
Bloco :	Apartamento :
Fone Res :	Fone Celular :
E-mail :	
Cpf/Cnpj :	Data Solicitação: 23/11/23 09:58

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosicardoso
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 1266/2023 - DAE/SMECEL, SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PALESTRA DA SEMANA PEDAGOGICA 2024, CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariaíva, 23/11/2023 09:54

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumocao200anos

Ofício nº 1266/2023 – DAE/SMECEL

Jaguariaíva, 21 de novembro de 2023

Ilmo Sr

Maurício Fernandes

Diretor do Departamento de Compras



ASSUNTO: Solicitação de contratação de serviços para palestra da Semana Pedagógica 2024

Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos a abertura de processo de inexigibilidade para a contratação de empresa para ministrar palestra durante a Semana Pedagógica 2024 dos Professores e Educadores Infantis da Rede Municipal de Ensino, conforme termo em anexo.

Segue Estudo Preliminar, Termo de Referência e proposta.

Atenciosamente

Tamires Pimenta Sampaio
Diretora Administrativo e Estrutural
Decreto 536/2023 de 10/08/2023
Sec. Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Erla Maria Ribeiro de Mello
Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto nº 023/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #vamosaos200anos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no seu papel de gestora do ensino público, entende que deve contribuir com o processo contínuo de melhoria na Educação e na oferta de Formação Continuada aos Professores da Rede Municipal de Ensino.

A contratação de serviço para profissional realizar palestra neuropsicológica tem o intuito de despertar um novo olhar sobre a aprendizagem infantil com uma saudável e importante reflexão em torno do novo cenário que inspira atenção e se transforma a cada dia, transformando e influenciando o modo de pensar e agir.

É importante ressaltar que o aperfeiçoamento profissional faz parte do processo de capacitação de profissionais da Educação e deve promover a reflexão sobre as mudanças que podem ser empregadas na otimização do trabalho. Logo, para viabilizar o cumprimento deste aperfeiçoamento e formação contínua, devem ser providos meios para a constante busca pelo aprendizado e desenvolvimento das habilidades fundamentais ao cotidiano.

Portanto, não restam dúvidas que tarefa tão peculiar, intelectual e reflexiva deve ser realizada através de cursos, palestras e debates conduzidos por profissionais com experiência expositiva.

A contratação em tela, do referido serviço reveste-se de natureza predominantemente intelectual, subjetiva e que está levando em consideração a formação, a experiência e o conjunto de elementos intrínsecos do expositor. Ademais, não só a formação do palestrante que está sendo levada em consideração, mas a sua capacidade para elaborar e expor o tema, a dinâmica, a didática, a metodologia e as ferramentas lançadas para prender a atenção do público, que tornam a exposição uma palestra única.

Outrossim, a pretensa contratação revela característica específica e peculiar por se tratar de um evento da Semana Pedagógica aos Professores da Rede Municipal de Ensino, no qual será proposta uma reflexão sobre ensino-aprendizagem.

Cabe destacar que o enfoque principal do evento é a informação e a instrução de servidores com conteúdo atuais relacionados com sua área de atuação e a troca de experiências, além da excelência em conteúdo, garantindo a absorção pelos participantes que poderão atuar como multiplicadores de conhecimento junto a sua coletividade

2. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO

A oferta de consultoria e palestras em assuntos pedagógicos é uma área importante no mercado educacional, especialmente para instituições de ensino e profissionais da área da educação.





No mercado atual, a oferta em assuntos pedagógicos abrange uma ampla gama de serviços de orientação, treinamento, desenvolvimento de materiais educacionais e apoio personalizado para ajudar as instituições educacionais a alcançar seus objetivos.

Para se destacar, é essencial oferecer serviços de qualidade, demonstrar conhecimento atualizado sobre as tendências e melhores práticas educacionais, fornecer soluções adaptadas às necessidades individuais dos clientes e construir uma boa reputação no setor.

A presente proposta visa a formação continuada dos professores da Rede Municipal na oferta de serviços para palestra, segundo expressa as Diretrizes Curriculares Municipais, Plano Municipal de Educação e demais legislação educacional vigente.

A contratação que constitui o objeto deste documento oferece serviços de profissional gabarito com excelência ao tema proposto.

Além disso, para ministrar a palestra não se dispõe de profissional interno, não havendo no quadro próprio da Prefeitura servidor habilitado para produzir ministrar a referida formação nesta temática.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza especial e contínua. Devido as especificidades do processo e a necessidade de experiência na área de assuntos educacionais, procurou estabelecer contato com empresa de reconhecidos serviços e de capacidade técnica.

3.2. O contrato celebrado terá vigência para fevereiro de 2024, e obedecerá ao modelo constante do edital.

3.3. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;

3.4. Para que o presente objeto seja contratado e receba aceite será necessário o cumprimento dos conteúdos firmados. O conteúdo do material deverá estar em consonância com a legislação vigente.

3.5. Requisitos de Formação da Equipe: o profissional palestrante deverá apresentar comprovação técnica na área de atuação. O curso deverá ser ministrado por formador capacitado com habilitação necessária do assunto em questão.

Requisitos de Metodologia de Trabalho: Para o desenvolvimento do objeto, há necessidade de metodologia específica:

- Apresentação de forma expositiva dialogada os conteúdos referentes ao funcionamento cerebral e ao desenvolvimento intelectual, cognitivo, psicomotor, social e emocional-afetivo desta importante fase da criança.
- Um embasamento com informações gerais para que possamos pensar e trabalhar
- Os conteúdos desta fase de aprendizagem.
- O neurodesenvolvimento desde a fecundação
- As diferentes inteligências de Gardner;
- Piaget e a cognição infantil;
- O desenvolvimento socioemocional de Vygotsky; Elaboração conjunta de quadro comparativo entre as abordagens
- Trocas e compartilhamentos de experiências entre os participantes, atividades práticas sobre as teorias, exemplos e dinâmicas





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Boroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1940
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#Fruídos200anos



- Os materiais utilizados nas dinâmicas serão oferecidos pela capacitadora.

3.7. Requisitos de Qualificação técnica ou experiência profissional: A empresa deverá apresentar qualificação técnica e/ou equipe que executará os serviços relacionados deverá comprovar a natureza da experiência profissional.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição oportunizará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a formação continuada dos Professores da Rede Municipal quanto à oferta de serviços para palestra, segundo expressa as Diretrizes Curriculares Municipais, Plano Municipal de Educação e demais legislação educacional vigente.

4.1. Forma de Execução:

a. Há prazos de entrega? A palestra será ministrada na data de 01/02/2024.

b. A entrega será integral, parcelada, fracionada? Entrega única

4.2. Não há obrigação de subcontratação de parte do objeto de ME ou EPP

4.3. Não há necessidade de amostra ou prova de conceito a ser especificada no termo de referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para determinação da quantidade, considera todos os professores e educadores infantis da Rede Municipal de Ensino.

5.1. O objeto da contratação é a aquisição da classificação material identificado abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação
1	01	UND	Contratação de serviço técnico especializado na área de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal referente a profissional com notável saber para ministrar palestra sobre Anos iniciais: como a criança aprende e como podemos ensiná-la , de Mara Cristiane Rodrigues Aguila, a ser proferida no dia 01 de fevereiro de 2024 na forma presencial a ser realizada no evento da abertura da Semana Pedagógica dos Professores e Educadores Infantil da Rede Municipal de Ensino 2024

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

Os valores foram realizados conforme a DECRETO 099/2022, utilizando cotação direta ao fornecedor, conforme anexo.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

7.1. O Parcelamento por itens do objeto não é aplicável. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda devido a exclusividade do objeto. Assim, afasta-se o





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praca Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumocao200anos

caráter de parcelamento e segue-se com os itens agrupados 1 lote, sem prejuízo a economia de escala, visto que a funcionalidade estará garantida.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1. Há contratações correlatas em andamento para o desempenho adequado deste contrato. A Administração Pública já realizou a inexigibilidade 27/2023.
- 8.2. Não há providências a serem adotadas pela Administração para a celebração do contrato.

9. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS

- 9.1. A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual.
- 9.2. A solicitação está prevista em Norma ou legislação aplicável à Educação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- Contribuir para o desenvolvimento profissional de todos os servidores do magistério da rede pública municipal
- Propiciar o aumento da qualidade do ensino-aprendizado
- Estimular os profissionais do magistério a se apropriarem e produzirem metodologias para trabalharem na escola
- Atualizar os profissionais em relação às demandas de hoje
- Conscientizar os profissionais da necessidade dos pressupostos teóricos para a sua prática

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumoccs200anos

14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais

Assinaturas dos profissionais envolvidos na elaboração

Assinatura do Secretário do Órgão Requisitante



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-9441



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço técnico especializado na área de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal referente a profissional com notável saber para ministrar palestra sobre **Anos iniciais: como a criança aprende e como podemos ensiná-la**, de Mara Cristiane Rodrigues Aguila, a ser proferida no dia 01 de fevereiro de 2024 na forma presencial a ser realizada no evento da abertura da Semana Pedagógica dos Professores e Educadores Infantil da Rede Municipal de Ensino 2024.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A metodologia de trabalho será:

- Apresentação de forma expositiva dialogada os conteúdos referentes ao funcionamento cerebral e ao desenvolvimento intelectual, cognitivo, psicomotor, social e emocional-afetivo desta importante fase da criança.
- Um embasamento com informações gerais para que possamos pensar e trabalhar
- Os conteúdos desta fase de aprendizagem.
- O neurodesenvolvimento desde a fecundação
- As diferentes inteligências de Gardner;
- Piaget e a cognição infantil;
- O desenvolvimento socioemocional de Vygotsky; Elaboração conjunta de quadro comparativo entre as abordagens
- Trocas e compartilhamentos de experiências entre os participantes, atividades práticas sobre as teorias, exemplos e dinâmicas
- Os materiais utilizados nas dinâmicas serão oferecidos pela capacitadora.

2.2. O objeto desta contratação são considerados de natureza especial devido sua heterogeneidade, conforme Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021

2.2.1. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é a modalidade será por INEXIGIBILIDADE, pois o presente serviço deverá ser executado através da comprovação de especialidade.

2.2.2. Contrato para aquisição TOTAL dos itens descritos acima;

2.3. O critério de julgamento adotado será:

- () Menor preço por Item;
- (x) Menor preço global/lote;
- () Maior desconto por Item;
- () Maior desconto global/ lote;

2.4. O local de entrega será no Cine Teatro Valéria Luercy rua Salomão Felix s/n

2.5. Servidor responsável pelo recebimento: Andreia Apª Valentim

2.6. Os itens não precisam de cuidado com o acondicionamento e transporte.

2.7. Previsão de entrega única.

2.8. O prazo de vigência da contratação é para fevereiro de 2024, contados da emissão com contrato/ata.



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #sumceas200Anos

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

3.2. Da justificativa do Objeto

A Secretaria Municipal de Educação, no seu papel de gestora do ensino público, entende que deve contribuir com o processo contínuo de melhoria na Educação e na oferta de Formação Continuada aos Professores da Rede Municipal de Ensino.

A contratação de serviço para profissional realizar palestra neuropsicológica tem o intuito de despertar um novo olhar sobre a aprendizagem infantil com uma saudável e importante reflexão em torno do novo cenário que inspira atenção e se transforma a cada dia, transformando e influenciando o modo de pensar e agir.

É importante ressaltar que o aperfeiçoamento profissional faz parte do processo de capacitação de profissionais da Educação e deve promover a reflexão sobre as mudanças que podem ser empregadas na otimização do trabalho. Logo, para viabilizar o cumprimento deste aperfeiçoamento e formação contínua, devem ser providos meios para a constante busca pelo aprendizado e desenvolvimento das habilidades fundamentais ao cotidiano.

Portanto, não restam dúvidas que tarefa tão peculiar, intelectual e reflexiva deve ser realizada através de cursos, palestras e debates conduzidos por profissionais com experiência expositiva. A contratação em tela, do referido serviço reveste-se de natureza predominantemente intelectual, subjetiva e que está levando em consideração a formação, a experiência e o conjunto de elementos intrínsecos do expositor. Ademais, não só a formação do palestrante que está sendo levada em consideração, mas a sua capacidade para elaborar e expor o tema, a dinâmica, a didática, a metodologia e as ferramentas lançadas para prender a atenção do público, que tornam a exposição uma palestra única.

Outrossim, a pretensa contratação revela característica específica e peculiar por se tratar de um evento da Semana Pedagógica aos Professores da Rede Municipal de Ensino, no qual será proposta uma reflexão sobre ensino-aprendizagem.

Cabe destacar que o enfoque principal do evento é a informação e a instrução de servidores com conteúdo atuais relacionados com sua área de atuação e a troca de experiências, além da excelência em conteúdo, garantindo a absorção pelos participantes que poderão atuar como multiplicadores de conhecimento junto a sua coletividade.

3.3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO OBJETO

A presente proposta visa a Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal na oferta de serviços para palestra, segundo expressa as Diretrizes Curriculares Municipais, Plano Municipal de Educação e demais legislação educacional vigente. A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o serviço possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado, enquadrando-se no Decreto 99/2022

Além disso, para ministrar a palestra proposta não se dispõe de profissional interno, não havendo no quadro próprio da Prefeitura servidor habilitado para produzir ministrar a referida formação nesta temática.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.2. A aquisição faz parte das atividades da Secretaria Municipal de Educação que necessita na oferta de formação continuada aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, promovendo a capacitação de educadores em atendimento a legislação vigente.

4.3. O parcelamento por itens do objeto não é aplicável na presente demanda. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação em um lote.

4.4. Não haverá necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #sumecac200anos

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

6.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza especializada e necessita dos seguintes requisitos mínimos:

7.1.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade, estes se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.1.2. Os objetos devem ter certificados de garantia ou instrumento similar.

7.1.3. Para a utilização do objeto há necessidade de materiais didáticos, manuais, dentre outros.

7.1.4. Não há necessidade de FICHA TÉCNICA dos produtos.

7.1.5. Não há necessidade de exigência da CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

7.1.6. Há necessidade de comprovação de especialidade do palestrante.

7.1.7. Não há necessidade de apresentação de amostra.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO

8.2. A execução dos serviços será em data e local pré estabelecidos.

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



9.5. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

9.6. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Andreia Ap^a Valentim

II – Gestor: Erla Maria Ribeiro de Mello

9.7. As funções e responsabilidades dos Fiscais e Gestores estão de acordo com a legislação vigente e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 117.

9.8. Não há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação.

10. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

10.2. A execução dos serviços será conforme data pré estabelecida.

10.3. Os serviços serão recebidos pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.8. A contratada obriga-se a entregar os objetos/produtos indicados consoantes com as especificações contidas neste termo de referência;

10.8 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.

10.9 Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #sumecacs200anos

6

10.10 Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando à otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes à execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.

10.11 As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.

11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão conforme o contido no item 2 .

12. DO VALOR ESTIMADO

12.2. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 99/2022.

12.3. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados: conforme Decreto Municipal 99/2022.

12.4. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

13.3. A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas: 243 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



#ranchos20Anos

14. IDENTIFICAÇÕES:

Tamires Pimentel Sampaio

Nome e Assinatura responsável pela elaboração do Termo de Referência

Andreia Apª Valentim

Nome e Assinatura responsável fiscal do Termo de Referência ;

7

Erla Maria Ribeiro de Mello

Nome e Assinatura do Secretário;





À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JAGUARIAÍVA – PR

Prezada Secretária,

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda., estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, em atendimento a solicitação dessa Secretaria, apresentamos nossa proposta de preços para serviços de Formação Continuada para Professores da Rede Municipal para o início do ano letivo 2024 conforme assunto a seguir:

ASSUNTO

Tema: Anos iniciais: como a criança aprende e como podemos ensiná-la

- Data prevista: 01 de fevereiro de 2024 Carga horária: 08 horas
- Profissional responsável: Psicóloga e Neuropsicóloga Mara Cristiane Rodrigues Aguila Registro no Conselho de Psicologia (CRP): 08/08669
- Local: município de Jaguariaíva

Objetivo

Despertar a curiosidade quanto à importância da fase inicial de desenvolvimento da criança e mostrar quantos recursos estão disponíveis no cotidiano escolar e familiar que podem trazer benefícios incontáveis, além de proporcionar reflexões quanto aos processos envolvidos relacionados à aprendizagem e compartilhar conhecimentos sobre o desenvolvimento infantil tendo como base teorias e abordagens diversas como a Neurociência e dos autores Piaget, Vygotsky, Gardner e outros de grande importância nos estudos das fases iniciais da vida da criança.

A ideia é proporcionar um conhecimento amplo e diversificado para que os educadores compreendam os aspectos envolvidos no desenvolvimento intelectual, cognitivo, psicomotor, social, emocional sob diferentes óticas e essa condição permita com que eles possam utilizar essas referências teóricas como base para o trabalho cotidiano principalmente com vistas à observação do desenvolvimento da criança, bem como de alterações que podem ser percebidas, trabalhadas ou encaminhadas, e ainda pode-se destacar a contribuição destes conhecimentos nas atividades prerrogativas típicas da área educacional como a metodologia a utilizar nesta etapa de desenvolvimento, o planejamento, o acompanhamento, a avaliação, entre outras.

Metodologia de trabalho



- Apresentação de forma expositiva dialogada os conteúdos referentes ao funcionamento cerebral e ao desenvolvimento intelectual, cognitivo, psicomotor, social e emocional-afetivo desta importante fase da criança.
- Um embasamento com informações gerais para que possamos pensar e trabalhar os conteúdos desta fase de aprendizagem.
 - O neurodesenvolvimento desde a fecundação
 - As diferentes inteligências de Gardner;
 - Piaget e a cognição infantil;
 - O desenvolvimento socioemocional de Vygotsky; Elaboração conjunta de quadro comparativo entre as abordagens
 - Trocas e compartilhamentos de experiências entre os participantes, atividades práticas sobre as teorias, exemplos e dinâmicas
- ✓ Material de apoio para o trabalho (se possível disponibilizado pelo local)
 - ✓ Equipamento de multimídia (projektor, computador e caixas de som)
 - ✓ Telão para projeção (parede branca ou quadro branco)
 - ✓ Extensão e régua para ligar os equipamentos

Os materiais utilizados nas dinâmicas serão oferecidos pela capacitadora.

VALOR DO ORÇAMENTO

TOTAL GERAL: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES GERAIS

- A) No preço estão inclusos, impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como as despesas de transporte, alimentação e hospedagens dos profissionais da empresa.
- B) Forma de Pagamento: a vista, após a realização dos trabalhos
- C) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Marechal Cândido Rondon, 17 de novembro de 2023

JOÃO BATISTA DA COSTA

Diretor Administrativo
RG. 2.183.386- SSP-PR
CPF. 389.299.619-91



GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



PROF^a MARA AQUILA

Pós-graduação Lato Sensu Multiprofissional em Transtorno do Espectro do Autismo tem como objetivo capacitar profissionais com graduação em todas as áreas do conhecimento relacionadas ao TEA e interessados na relação TEA/Mente/Cérebro/Comportamento/Ciência.

A pós graduação traz o foco ao treinamento vivencial para a prática cotidiana e atuação em equipes interdisciplinares para a solução de problemas reais nos contextos da saúde, social, educação e trabalho.

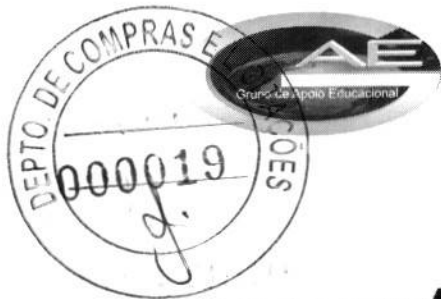
Coordenadora: Mara C.R.Aguila, Psicóloga/ Neuropsicóloga, voluntária (mestranda) no CENEP/HC por 6 anos no setor de neurologia infantil, doutoranda em Educação pela UNR (Argentina), sócia proprietária e responsável técnica da Clínica Neurons Psicologia Neuropsicologia Educação Consultoria e Saúde mental, mais de 35 anos de experiência entre prática, estudos e pesquisa em Transtorno de espectro autista em diferentes faixas etárias. Docente em cursos de graduação e pós graduação. Palestrante e capacitadora de equipes de inclusão escolar/educacional em prefeituras e instituições educacionais em diversos estados e municípios brasileiros.



DOSSIÊ GAE

Grupo de Apoio Educacional

Notória Especialização
Em serviços Educacionais e Administrativos
Públicos Municipais



NOTÓRIA ESPECIALIDADE

ASSESSORIA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para efeito de comprovações de Capacidade Técnica por **NOTÓRIA ESPECIALIDADE** entre **CENTENAS** de serviços realizados ao longo de mais de 20 anos de trabalho, a Empresa GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda., disponibiliza nesse DOSSIÊ comprovações que reúnem condições incontestes de serviços executados pela EMPRESA que permitem inferir sua Notória Especialidade.

O presente documento tem por finalidade amparar os possíveis contratantes de serviços da empresa GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda., fazendo-se valer do Processo Licitatório de **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no disposto do Artigo 25, incisos II e Art. 13 inciso VI, combinado com o Artigo 26, inciso I todos da Lei Federal n. 8.666/93, Lei de Licitações, tem por escopo a contratação de serviços técnicos especializados nas áreas da Educação ou em outros setores da administração pública municipal.

Amparo legal:

caput do Artigo 25, incisos II e Art. 13 inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para que produza os seus devidos e efeitos legais, cujo texto se expressa da seguinte forma: *Art 74, III, c/L 14133/22.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – (...)



II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – (...).

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou **empresa** cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – (...);

II - (...);

III - **Assessorias ou consultorias** técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

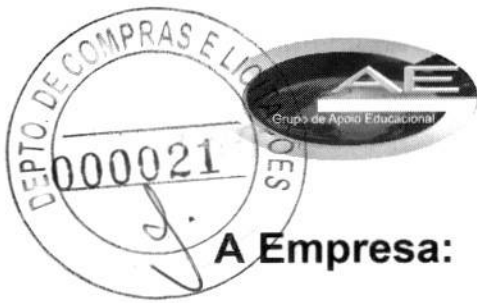
IV - (...);

V - (...);

VI - **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**;

VII - (...);

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.



GAE – Grupo de Apoio Educacional Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

A Empresa:

GAE - Consultoria e Projetos Educacional Ltda é uma empresa que tem como objetivo principal, colocar a disposição dos educadores em geral, tudo aquilo que mais se adapta às suas necessidades, proporcionando assim, subsídios que possam instigar os profissionais da educação a renovar, motivar, quebrar paradigmas em busca de novos horizontes como forma de aproximarem-se da velocidade da informação que hoje vivemos, incrementando a qualidade no ensino público e privado.

Histórico:

Nos seus **21 anos de existência**, a empresa esteve presente em mais de 220 cidades do Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso e Rio Grande do Norte, sempre preocupada em oferecer o que há de melhor para a educação.

Fundadora da empresa:

SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

FORMAÇÃO:

- Especialista em Administração de Sistemas de Ensino;
- Licenciada em Matemática.



ATUOU COMO:

- Secretária Municipal de Educação de Marechal Cândido Rondon por três gestões;
- Presidente da UNDIME – PR por duas gestões;
- Presidente da UNDIME – Região Sul por duas gestões;
- Membro da Comissão de Formação de Professores do MEC;
- Diretora da UNIRONDON – Faculdade de Marechal Cândido Rondon;



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



- Vice-Presidente do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação para a Região Sul;
- Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná por 4 anos;
- Conselheira Estadual de Educação do Paraná por 18 anos (até junho de 2020);
- Membro da Câmara de Ensino Médio e Educação Profissional do CEE-PR;
- Membro da Comissão de Formulação de Propostas para Política de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica do Estado do Paraná;
- Membro do CACS-FUNDEB do Estado do Paraná

SEDE DA EMPRESA

GAE Consultoria e Projetos Educacional Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro

CNPJ. 03.964.493/0001-78

Marechal Cândido Rondon – PR

<https://gaeconsultoria.com.br/>





NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA ALOBRAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, ESTATUTO E PLANOS DOS SERVIDORES

Entre os anos de 2001 à 2021, assessorou mais de **180 (cento e oitenta)** Projetos de Lei dos Planos de Carreira do Magistério, Planos de Carreira dos Servidores Municipais e Estatuto dos Servidores Municipais em mais de **120 (cento e vinte)** cidades do Paraná e Santa Catarina.

ANEXAMOS 22 ATESTADOS (acervo com mais de 80 atestados)



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

A COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCABEL - COHAVEL, empresa pública, inscrita no CNPJ nº 00.983.736/0001-06, com sede à Rua São Paulo, 790, nesta cidade de Cascavel - PR, **DECLARA** que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe - nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria junto a esta Companhia, na construção do Plano de Cargos e Salários do quadro funcional, cumprindo o prazo de 6 (seis) meses estabelecidos no contrato nº 17/2013, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo:

QUADRO FUNCIONAL	
NP de Profissionais - Total	34
Profissionais com Ensino Fundamental Incompleto	12
Profissionais com Ensino Fundamental	4
Profissionais com Ensino Médio	8
Profissionais com Graduação	6
Profissionais com Pós-Graduação	6

Cascavel, PR, 17 de outubro de 2013.


Hilda Nizinho
Presidente

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCABEL - COHAVEL

CNPJ nº 00.983.736/0001-06
Rua São Paulo, 790, Centro, CASCABEL - PR - Fone/Fax 45-3236-2095



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guairá, através da Secretária Municipal de Educação, **DECLARA** que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe - nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na Reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira e Construção do Plano Municipal de Educação, conforme Edital Tomada de Preços nº 004/2015 e Contrato nº 056/2015, onde os serviços foram realizados no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo:

Guairá, PR, 02 de março de 2015.

IDIVALDO CAPATTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura


Idivaldo Capatti

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Guairá - PR - 2013



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Alberto Carazza, 1614

DECLARAÇÃO 08/11

Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Assessoria Educacional em nosso Município na **Formação Contínua para os Profissionais da Educação Municipal entre os anos 2008 à 2011, perfazendo um total de 68 horas.**

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Cornélio Procópio, PR, 06 de abril 2011.

Maria Aparecida Rodero de Oliveira
MÁRIA APARECIDA RODERO DE OLIVEIRA
Diretora Municipal de Educação

Teléfono: 9934.1997 e-mail: educacao@cornelioprocopio.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Florestópolis
Lei n.º 790 de 14/11/51 – C.N.P.J. n.º 75.848.495/8001-59
ESTADO DO PARANÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florestópolis, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município na **Capacitação de Professores da Rede Municipal de Educação entre os anos de 2009 à 2012, perfazendo um total de 152 horas/aula.**

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Florestópolis, PR, 12 de março de 2012

Antonio Márcio Luis
ANTÔNIO MÁRCIO LUIS
Secretário Municipal de Educação
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FLORESTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
LABORATÓRIO DA SECRETARIA
Rua Dr. Carlos Jurek, 1.987 – Centro – Fone: (45) 3911-3031 Fax: 3914-3070
CEP: 85406-000 CNPJ: 74.965.349/0001-46
Site: www.jacarezinho.pr.gov.br e-mail: educacao@jacarezinho.pr.gov.br

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jacarezinho, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

DECLARA

que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como, constituição do Conselho Municipal de Educação e Capacitação dos Profissionais de Educação, com plano Capacidade Técnica para os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO DE CARGA HORÁRIA	
ANO	HORAS
2008	80 Horas
2009	18 Horas
2010	30 Horas
2011	30 Horas
TOTAL	158 HORAS

Jacarezinho, 25 de junho de 2008

Prof. Carlos Lenius Gomes do Amaral
Prof. Carlos Lenius Gomes do Amaral
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
Praça Henrique Stafarmann, 139 – Centro – Cep: 87.358-000 Fone/fax (44) 3560-1185
CNPJ 74.196.759/0001-09

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juranda, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, Serviços Educacionais na **Formação Contínua/Capacitação** para docentes do ensino fundamental, bem como, equipe pedagógica das escolas municipais, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, com aplicação teórica e prática dos conteúdos previamente estabelecidos entre a Secretária Municipal de Educação e a contratada, abrangendo assuntos sobre Língua Portuguesa, Educação Infantil, BNCC – Base Nacional Comum Curricular e Valores Humanos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

CARGA HORÁRIA	
2013	16
2014	16
2015	44
2017	52
2018	32
TOTAL	164 horas

QUADRO FUNCIONAL	
	72

Juranda, PR, 14 de setembro de 2018

Jaqueline
Secretaria Municipal de Educação
Juranda - PR

Validade do Assinamento
Secretaria Municipal de Educação
Paraná 02/2018 - 04



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde Estado de Mato Grosso

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Assessoria Educacional em nosso Município na Formação Contínua para os Profissionais da Educação Municipal durante os últimos 6 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo:

ANO	Nº DE HORAS
2007	24 Horas
2008	10 Horas
2009	48 Horas
2010	48 Horas
2011	30 Horas
TOTAL	158 HORAS

Lucas do Rio Verde, MT - 17 de fevereiro de 2011

Silviana Lúcia Moore
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Rua Para. 139 - E - Caixa Postal - Telefone: (55) 3549-6300 - CEP: 78.430-000 - Lucas do Rio Verde - MT
E-mail: gae@lucasdoioverde.mt.gov.br - Site: www.lucasdoioverde.mt.gov.br - CNPJ: 03.964.493/0001-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI ESTADO DO PARANÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mandaguari, através da Secretária Municipal de Educação DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Contínua para os Profissionais da Educação Municipal entre os anos de 2008 e 2009, totalizando um total de 108 horas de curso.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo:

Mandaguari, PR - 01 de abril de 2011.

Secretaria Municipal de Educação
Mandaguari - PR

Silviana AP. Pivetti
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON RUA SERGIPE SANTO. Nº 777 – CENTRO CEP: 85960-000

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon através da Secretária Municipal de Educação DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Contínua para os Profissionais da Educação Municipal, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, Assessoramento na área de Legislação Educacional, implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério, Construção do Plano Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos demonstrando plena capacidade técnica no assunto, totalizando um total de 180 horas.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA	
Silviana Aguiar de Souza Pivetti	
Silviana Maria Pivetti Bertoni	
Marcio Charles Paragipe	

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo:
Marechal C. Rondon, PR 16 de junho de 2014

QUADRO FUNCIONAL DE PROFESSORES	
Nº de Professores - Total	642
Professores com Curso Médio	56
Professores com Especialização	85
Professores com Pós Graduação	290

Bárbara Salete Bendo
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Marechal Cândido Rondon - PR



Prefeitura do Município de Maripá

ESTADO DO PARANÁ
Rua Lúcio de Córdova, 437 - Cep: 85.950-000 - Fone/Fax: (41) 3487-1262
e-mail: maripada@educacao.pr.gov.br - www.educacaomunicipal.pr.gov.br
CNPJ: 06.923.570/0001-02

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maripá - Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na reformulação Construção do Plano Municipal de Educação, bem como Capacitação de Profissionais da Educação Municipal e na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, totalizando um total de 60 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo:

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Professores	68
Total	68
Professores com Ensino Médio	6
Professores com Especialização	18
Professores com Pós Graduação	44

Maripá, PR, 09 de abril de 2011

Secretaria Municipal de Educação
MARIPÁ - PR

Luciane de Souza
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

RAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 07.043.088/0001-10
RUA SARGIPE, 1666 - CENTRO - CEP: 85960-000 - MARCHEL C. RONDON - PR
FONE: (45) 99936-6230 - E-MAIL: GAEEUCACAO@GMAIL.COM

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maracá Cidreira Rondon
Secretaria de Administração

Valor Total: R\$ 2.400,00

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Assessoria em projetos educacionais	2.400,00	2.400,00

Valor Total: R\$ 2.400,00

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

RAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 07.043.088/0001-10
RUA SARGIPE, 1666 - CENTRO - CEP: 85960-000 - MARCHEL C. RONDON - PR
FONE: (45) 99936-6230 - E-MAIL: GAEEUCACAO@GMAIL.COM

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maracá Cidreira Rondon
Secretaria de Administração

Valor Total: R\$ 2.400,00

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Assessoria em projetos educacionais	2.400,00	2.400,00

Valor Total: R\$ 2.400,00

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

RAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 07.043.088/0001-10
RUA SARGIPE, 1666 - CENTRO - CEP: 85960-000 - MARCHEL C. RONDON - PR
FONE: (45) 99936-6230 - E-MAIL: GAEEUCACAO@GMAIL.COM

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maracá Cidreira Rondon
Secretaria de Administração

Valor Total: R\$ 2.400,00

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Assessoria em projetos educacionais	2.400,00	2.400,00

Valor Total: R\$ 2.400,00

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

RAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 07.043.088/0001-10
RUA SARGIPE, 1666 - CENTRO - CEP: 85960-000 - MARCHEL C. RONDON - PR
FONE: (45) 99936-6230 - E-MAIL: GAEEUCACAO@GMAIL.COM

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maracá Cidreira Rondon
Secretaria de Administração

Valor Total: R\$ 2.400,00

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Assessoria em projetos educacionais	2.400,00	2.400,00

Valor Total: R\$ 2.400,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2023 08:25:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: **03.964.493/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (27/11/2023 às 08:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.964.493/0001-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6564.7E62.1C8E.0770 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.964.493/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2000
NOME EMPRESARIAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 1666	COMPLEMENTO *****
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3284-3085
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2023 às 08:38:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO FOLHA DE INFORMAÇÃO

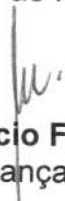


Ref. Protocolo Geral n.º 15109/2023

À
Diretora de Compras e Licitação:

- 1) Encaminhamento do protocolo para análise e check list.
- 2) **Cumpridas as formalidades legais**, deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação Sr. (a) **ANA CLAUDIA**
- 3)
- 4) , para dar prosseguimento ao feito. **Agenda novembro.**

Em: 23/11/2023.


Mauricio Fernandes
Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações

Area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line from the bottom-left to the top-right.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 199/2023



PROTOCOLO Nº. 15109/2023

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para serviço de palestra da semana pedagógica 2024.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 10 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Und: 001 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL

Elemento de Despesa: (201) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.045 Manutenção da Educação Infantil

Elemento de Despesa: (216) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

104 - Demais impostos vinculados à educação básica

Projeto/Atividade: 2.047 Manutenção da Educação Fundamental

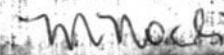
Elemento de Despesa: (227) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da contratação empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64..

Jaguariaíva em, 19 de dezembro de 2023.


SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal


MIRIAN NUNES NACLI RAMOS
Diretora de Departamento de Planejamento e Gestão Convênios e Prestação de Contas





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguaraiava, 27 de novembro de 2023.
Ref. Protocolo Nº 15109/2023

Ao

Departamento de Planejamento Institucional



SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO/INDICAÇÃO

Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE objetivando a Contratação de empresa concessionaria autorizada pela GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, para Contratação de serviço técnico especializado na área de Formação continuada dos professores da Rede Municipal, para ministrar palestra referente a ANOS INICIAIS: COMO A CRIANÇA APRENDE E COMO PODEMOS ENSINÁ-LA, a ser proferida no dia 01 de fevereiro de 2024 na forma presencial, no evento de abertura da semana pedagógica dos professores e educadores infantil da Rede Municipal de ensino 2024..

Valor Inicial Estimado R\$

R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) SMECEL

Subscrevo-me,

Ana Claudia Rodrigues de Mello

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal Nº 179/2023



GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

À

Prefeitura do Município de Jaguariaíva – PR.



Prezados Senhores,

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Batista da Costa, portador da CI/RG nº 2.183.386-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 389.299.619.91, **DECLARA** que a Professora Mara Cristiane Rodrigues Aguila, Psicóloga e Neuropsicóloga, Doutoranda e Educação, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, presta Serviços Técnico Especializados na área de Neuropsicologia com **exclusividade** para a empresa GAE Consultoria, para atendimento a municípios na área de Formação Continuada de Professores da Rede Pública Municipal nos termos da Lei 13.005/2014, META 16, Plano Nacional de Educação e Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Artigos 61 e 67.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 22 de dezembro de 2023

João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF. 389.299.619.91
RG.: 2.183.386-SSP/PR

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR

03.964.493/0001-78

**GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.**

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493



JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, natural de Ourinhos - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, 1500, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204388493 em 01/08/2000, e quinta alteração contratual arquivada sob nº. 184946190 em 10/09/2018, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto social que era Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, passa a partir desta data para: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade, pelo presente instrumento **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

PARÁGRAFO 1.1. O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico/financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

PARÁGRAFO 1.2. O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** que possui na sociedade a quantia de 14.700(quatorze mil e setecentas) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, que estão sendo vendidas de forma onerosa pelo valor de R\$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais) ao sócio ingressante já qualificado acima o Sr. **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**.

CLÁUSULA QUARTA. Tendo vendido a totalidade de suas quotas, a sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** retira-se da sociedade, dando total quitação ao sócio ingressante, conforme cláusulas deste instrumento, para nada mais reclamar presente ou futuramente da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA. Em virtude da presente alteração, o capital social de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
Total	30.000	100%	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era administrada pelos sócios **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** e **JOÃO BATISTA DA COSTA**, passa a ser administrada por pelos sócios **JOÃO BATISTA DA COSTA** e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493



GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 03.964.493/0001-78**, com sede à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL/ SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, e têm sede e domicílio à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
Total	30.000	100%	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em 04 de agosto de 2000.



GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

CLÁUSULA QUINTA: QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO BATISTA DA COSTA** e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.



GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

Parágrafo Único: Independente dos valores atribuídos a título de retirada mensal fixa, prevista no caput, os sócios, administradores ou não, terão direito a retiradas de lucros, proporcionais ou não à participação de cada sócio no capital social, conforme faculta o Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Em caso de distribuição desproporcional de lucros entre os sócios no decorrer do exercício social, os montantes distribuídos a cada um dos sócios será ratificado em ata de reunião, de periodicidade no mínimo anual, ou, alternativamente, em conjunto com a matéria alusiva à ata de deliberação de contas, conforme rege a Cláusula Décima Segunda (caput).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável



GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR 19 de Abril de 2021.



João Batista da Costa



Shirley Augusta de Sousa Piccioni



Lucas Francisco Piccioni Costa

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**



6



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
 Fátima Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
 Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85808-908 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notasprotesto.com.br

SELO DIGITAL: 0187594CVAA0000002372021H
 Reconheço como VERDADEIRA e dou fe, a(s) assinatura(s) de:
 [7Qr01eM0]-JOÃO BATISTA DA COSTA.....
 [7Qr0YkP0]-LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA.....

Marechal Cândido Rondon
 22 de Abril de 2021

Fátima Nardello
 Em Test. da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIÃO SUBSTITUTO




TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
 Fátima Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
 Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85808-908 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notasprotesto.com.br

SELO DIGITAL: 0187594CVAA0000002382821Z
 Reconheço como VERDADEIRA e dou fe, a(s) assinatura(s) de:
 [7Qr09h20]-SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI.....

Marechal Cândido Rondon
 22 de Abril de 2021

Fátima Nardello
 Em Test. da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIÃO SUBSTITUTO






ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10279352905	LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA
38929961991	JOAO BATISTA DA COSTA
82970203987	SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 17:35 SOB Nº 20212205650.
PROTOCOLO: 212205650 DE 28/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102944782. CNPJ DA SEDE: 03964493000178.
NIRE: 41204388493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.183.386-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/05/2012

NOME: **JOÃO BATISTA DA COSTA**

FILIAÇÃO: FRANCISCO ALVES DA COSTA
CATHARINA SALOMÃO DA COSTA

NATURALIDADE: LUPIONOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/10/1959

DCC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAMO RONDON/PR, DA SEDE
C.CAS=2813, LIVRO=11B, FOLHA=4

CPF: 369.289.619-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
NEWTON TADEU ROCHA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **2.183.386-0**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA		Protocolo: PRC2318172710			
NIRE : 41204388493 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204388493	CNPJ 03.964.493/0001-78	Data de Ato Constitutivo 01/08/2000	Início de Atividade 04/08/2000		
Endereço Completo Rua SERGIPE, Nº 1666, CENTRO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000					
Objeto Social ELABORACAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, ORGANIZACAO DE SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO, ADMINISTRACAO PUBLICA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDITORACAO, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSAO DE APOSTILAS, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES E EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, DESENVOLVIMENTO, LICENCIAMENTO, LOCACAO E CESSAO DE DIREITOS DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, MANUTENCAO DE SISTEMAS DE INFORMATICA.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome JOAO BATISTA DA COSTA	CPF/CNPJ 389.299.619-91	Participação no capital R\$ 15.300,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA	CPF/CNPJ 102.793.529-05	Participação no capital R\$ 14.700,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOAO BATISTA DA COSTA	CPF 389.299.619-91	Término do mandato Indeterminado			
Nome LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA	CPF 102.793.529-05	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 29/04/2021	Número 20212205650	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/10/2023, às 16:51:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GSAMO3LI**.



PRC2318172710

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 03.964.493/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:48:36 do dia 10/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2024.

Código de controle da certidão: **1663.A8EC.10D1.25CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032201423-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.964.493/0001-78**

Nome: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 19216/2023

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-NBBSFLANVKIITF-0

Requerente:

Contribuinte GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA 311030
CNPJ/CPF: 03.964.493/0001-78
Endereço: RUA SERGIPE 1666
Cidade: Marechal Cândido Rondon PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 10 de novembro de 2023.

WGT211206-000-NBBSFLANVKIITF-0

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.964.493/0001-78
Razão Social: GAECONSULTPROJETOS EDUCACLT
Endereço: RUA SERGIPE 1666 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011110564430793822

Informação obtida em 15/01/2024 10:23:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Certidão nº: 55220840/2023

Expedição: 09/10/2023, às 09:54:24

Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.964.493/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03964493000178

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/12/2023 14:03:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: **03.964.493/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 16 de janeiro de 2024.

Ref.: Protocolo nº 15109/2023

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado na área de Formação continuada dos professores da Rede Municipal, para ministrar palestra referente a ANOS INICIAIS: COMO A CRIANÇA APRENDE E COMO PODEMOS ENSINÁ-LA, a ser proferida no dia 01 de fevereiro de 2024 na forma presencial, no evento de abertura da semana pedagógica dos professores e educadores infantil da rede municipal de ensino 2024.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
GAE CONSUL.E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	R\$ 6.500,00

Subscrevo-me.

Priscila de Angelo

DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runcacs200anos



AO PROCURADOR MUNICIPAL – Dr. Wilham

Para exarar parecer sobre o processo de inexigibilidade.

Jaguariaíva, 17 de janeiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO



Inexigibilidade de Licitação

SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

ASSUNTO: Contratação direta de serviço técnico especializado na área de formação continuada dos professores da Rede Municipal, para ministrar palestra referente ao tema “ANOS INICIAIS: COMO CRIANÇA APRENDE E COMO PODEMOS ENSINÁ-LA”, a ser proferida no dia 01/02/2024 na forma presencial, no evento de abertura da semana pedagógica dos professores e educadores infantais, conforme solicitação por meio do Ofício 1266/2023/DAE/SMECEL – PA 000015109/2023.

I . RELATÓRIO. Trata-se de solicitação conforme características preâmbulares especificadas no termo de referência e documentos anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Solicitação do interessado – Ofício 1266/2023-DAE/SMECEL;
- Orçamento do fornecedor – fls. 015 a 018;
- Estudo Preliminar Técnico – ETP e Termo de Referência, fls. 003 a 014;
- Previsão orçamentária – fls. 031/032 – parecer contábil n.º 199/2023;
- Declaração de exclusividade de fls. 033;
- Certidões dos âmbitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.** Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos,



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocms200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo, esta relacionada na página inicial deste parecer.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO.

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pela **SMECEL** atende parcialmente o exigido pela legislação¹, consta nos autos certidões negativas da contratada, e ainda fez-se presente nos autos

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o **extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado** e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

declaração da empresa, contudo, ressalto que pende neste momento a justificativa do preço da contratação, elemento necessário para prosseguimento da contratação direta.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver **inviabilidade de competição²**, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Ora, o agente público deverá observar as formalidades do artigo 72 e artigo 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos-NLLC, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

² Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoacs200anos

IV. CONCLUSÃO.

Da análise do feito até o momento, **não verifico impedimentos para seu prosseguimento, desde que a SMECEL apresente justificativa do preço da contratação direta - Inexigibilidade n.º 001/2024.** A comissão de licitações deverá proceder a juntada das certidões fiscais negativas atualizadas da empresa contratada, bem como verificar a disponibilidade de contratação com o poder público.

Previamente, deverá ser incluso justificativa de que o preço da contratação é compatível com o mercado, e seguir os autos à Prefeita, para que esta proceda a autorização da contratação direta.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e documentos apresentados pela **SMECEL**. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer. S.M.J

Jaguariaíva/PR, 17 de janeiro de 2023.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200ano



AO GABINETE
SRA. PREFEITA

Para conhecimento e manifestação quanto ao pedido.

Ratifico o parecer do Procurador Municipal.

Em caso de concordância do parecer expedido, requiero autorização para a expedição do termo de homologação.

Jaguariaíva, 17 de janeiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 15109/2023

À
SENJUR:

- 1) **Autorizo** o solicitado pela Secretária da SENJUR, conforme Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves;
- 2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 17/01/2024


Alcione Lemos
Prefeita

Blank lined area for additional information, crossed out with a diagonal line.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumcacs200anos



AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Para expedir o termo de homologação, conforme autorizado pela Autoridade Superior.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 18 de janeiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / finanças@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER CONTÁBIL Nº. 001/2024



PROTOCOLO Nº. 15109/2023

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para serviço de palestra da semana pedagógica 2024.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 10 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Und: 001 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL

Elemento de Despesa: (194) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.045 Manutenção da Educação Infantil

Elemento de Despesa: (209) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.047 Manutenção da Educação Fundamental

Elemento de Despesa: (227) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 102 - FUNDEB 30%

103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

104 - Demais impostos vinculados à educação básica

2.166,66
2.166,66
2.166,66

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64..

Jaguariáiva em, 19 de janeiro de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS
Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2024
	CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400 Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 1/2024
 b) Nr. Licitação: 1/2024 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 19/01/2024
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de serviço técnico especializado na área de Formação continuada dos professores da Rede Municipal, para ministrar palestra referente a ANOS INICIAIS: COMO A CRIANÇA APRENDE E COMO PODEMOS ENSINÁ-LA, a ser proferida no dia 01 de fevereiro de 2024 na forma presencial, no evento de abertura da semana pedagógica dos professores e educadores infantil da rede municipal de ensino 2024.*



Participante: **GAE CONSUL.E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviço técnico especializado na área de formação continuada	1,000	UNI	6.500,00	6.500,00
Total do Participante:					6.500,00
Total Geral:					6.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL	10.001.12.361.0004.2040.3.3.90.39.00	R\$ 2.166,66
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00	R\$ 2.166,66
Manutenção do Transporte Escolar	10.001.12.361.0004.2049.3.1.91.13.00	R\$ 2.166,68

Jaguariaíva, 19/01/2024



Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 22 de Janeiro de 2024.
Ref: Protocolo Nº 15109/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE - IL Nº 01/2024

Exma. Senhora. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

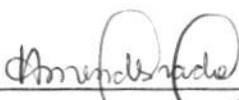
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fis.061

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado na área de Formação continuada dos professores da Rede Municipal, para ministrar palestra referente a ANOS INICIAIS: COMO A CRIANÇA APRENDE E COMO PODEMOS ENSINÁ-LA, a ser proferida no dia 01 de fevereiro de 2024 na forma presencial, no evento de abertura da semana pedagógica dos professores e educadores infantil da rede municipal de ensino 2024.

FORNECEDOR	VALOR
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS	R\$ 6.500,00

Processo Administrativo nº 01/2024

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,


Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



063. fev

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo em provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, senhora KARINE SOBRINHO MICHALOWSKI, portadora da Carteira de Identidade RG nº. XXVXXV29545859/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX XX 879 03, matriculada sob nº. 4.991. Gratificação de Função FG 09, o que corresponde ao percentual de 90% (noventa por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publicação, Registro e Assinatura.

Gabinete da Prefeita, 22 de janeiro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDREIRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 084/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 57, inciso X, XI e XXV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1922/2009, e/ou art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 0017/2024.

Considerando a Lei Municipal nº. 2803/2022 de 25/10/2022,

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe forem incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 17 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 9º da Lei Municipal nº. 2803/2022, onde a Secretária da Pasta requerer o o Chefe do Poder Executivo aprovem seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, na responder pela Coordenação Pedagógica da LEMBI De Senas;

Considerando, que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, na responder pela Coordenação Pedagógica da LEMBI De Senas;

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo em provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, senhora LUCIANA RODRIGUES ATVES DE CAMARGO, portadora da Carteira de Identidade RG nº. A.XX.A.82.4.0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX XX 889 663, matriculada sob nº. 3.579. Gratificação de Função FG 09, o que corresponde ao percentual de 90% (noventa por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publicação, Registro e Assinatura.

Gabinete da Prefeita, 22 de janeiro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDREIRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 085/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 57, inciso X, XI e XXV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1922/2009, e/ou art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 0022/2024.

Considerando a Lei Municipal nº. 2803/2022 de 25/10/2022,

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe forem incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 17 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 9º da Lei Municipal nº. 2803/2022, onde a Secretária da Pasta requerer o o Chefe do Poder Executivo aprovem seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, responderá pela Assessoria Pedagógica em Educação Infantil;

Considerando, que a jornada de seu cargo de origem é 30 horas, e deverá cumprir no mínimo uma jornada de 40 horas, e além disso irá participar de várias Atividades Educacionais, cujas eventos ocorrem à noite ou em finais de semana.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora com cargo em provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, senhora BRUNA VALERIA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. XXVXXV089111/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXV 479 02, matriculada sob nº. 3.590. Gratificação de Função FG 09, o que corresponde ao percentual de 90% (noventa por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publicação, Registro e Assinatura.

Gabinete da Prefeita, 22 de janeiro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDREIRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
TANIA MARISTELA MURBIZO
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 086/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 57, inciso X, XI e XXV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1922/2009, e/ou art. 21 e 23 da Lei Municipal nº. 1989/2004, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 0022/2024.

Considerando a Lei Municipal nº. 1.989/2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Magistério Municipal;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe forem incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 17 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 9º da Lei Municipal nº. 2803/2022, onde a Secretária da Pasta requerer o o Chefe do Poder Executivo aprovem seu pedido; e o artigo 21, inciso I e II, art. 23 da Lei Municipal nº. 1.989/2004;

Considerando, que, em sua além de suas atribuições do cargo de Professor, na responder pela Assessoria Pedagógica de Ensino Fundamental junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação, pela Assessoria Pedagógica em Ensino Fundamental à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora FLOREANA APARECIDA DE LISIA E SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. XXX XX 305 01/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. COX XXX 008 34, matriculada sob nº. 071 e 2.972. Função Gratificada, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publicação, Registro e Assinatura.

Gabinete da Prefeita, 22 de janeiro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDREIRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
TANIA MARISTELA MURBIZO
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGIATIFICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10-2023

No Aviso de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10-2023, PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA FICA SUSPENSO, em virtude de adequação do Edital e Termo de Referência, com posterior publicação da nova data para a Abertura.

Jaguariaíva, 18 de janeiro de 2024.

Vinicius Weigert
Presidente Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 229/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 21/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA SERVIÇO DE PAV. PEDRA IRREGULAR DAS RUAS ENCIPAR, PAULO WASHINGTON, JONAS CORREIA DE OLIVEIRA, ROSA MORETO, ISMAEL SOARES DE ALMEIDA E TEREZINHA VIANA - BAIRRO BOA VISTA - FINISA III.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023 | VIAGÊNCIA: 300 dias

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.371/2023
CONTRATADA: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.339.587/0001-32 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 868.748,09

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 221/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 22/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA SERVIÇO DE PAV. PEDRA IRREGULAR DAS RUAS NADIR CANDEO, AUGUSTO KOXNE E RUA SEM DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO ROBERTO BLUM.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023 | VIAGÊNCIA: 300 dias

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.372/2023
CONTRATADA: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.339.587/0001-32 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 425.225,27

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 223/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO COMPOSTO POR LIVROS COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM BASEADO NAS DIRETRIZES DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB) E MECANISMOS DIGITAIS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, PORTAL DE ENSINO ONLINE E ACESSÓRIA PEDAGÓGICA, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024 | VIAGÊNCIA: 12 MESES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 513/2024
CONTRATADA: PUBLICAÇÕES BRABIL CULTURAL LTDA
CNPJ 05.641.768/0001-88 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.642.233,33

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO SEM TERMO FORMAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 601/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE A ANOS INICIAIS, COMO A CRIANÇA APRENDE E COMO PODEMOS INICIÁ-LA, A SER PROFERIDA NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024 NA FORMA PRESENCIAL, NO EVENTO DE ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2024.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2024
CONTRATADA: GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 03.964.493/0001-78 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.500,00

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.000/2023
CONTRATADA: LAB ODONTO ODONTOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ 00.299.061/0001-89
NATUREZA DO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.
O presente aditivo contratual tem como objeto prorrogar a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Cláusula Oitava e, do que consta no Processo 14.484/2022 e 0052/2024.
a) prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/01/2024 até 12/01/2025, sem alterações dos valores referencias dos procedimentos laboratoriais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e malteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.
JAGUARIAÍVA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.001/2023
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OP EIRELI-EPP
CNPJ 02.707.2023/0004-09
NATUREZA DO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.
O presente aditivo contratual tem como objeto prorrogar a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Cláusula Oitava e, do que consta no Processo 14.484/2022 e 16.392/2023 onde consta o ofício nº 1506-FINAN/SEMUS/22, nos seguintes termos.
a) prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/01/2024 até 12/01/2025, sem alterações dos valores referencias dos procedimentos laboratoriais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e malteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.
JAGUARIAÍVA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 24/2023
CONTRATADA: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.339.587/0001-32

ERRATA
ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221
DEVE SE LER: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231
ONDE SE LÊ: OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA SERVIÇO DE PAV. PEDRA IRREGULAR DAS RUAS NADIR CANDEO, AUGUSTO KOXNE E RUA SEM DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO ROBERTO BLUM.
DEVE SE LER: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA SERVIÇO DE PAV. PEDRA IRREGULAR NO BAIRRO FRIZZANCO FINISA III.